



REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA/PB

Requer o pagamento dos honorários, fixados no valor de **R\$ 438,29** (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) nos autos da Ação Judicial nº **0801418-16.2024.8.15.0321**, haja vista a entrega de Laudo em Cartório, em data de **07 de outubro de 2025**, conforme faz prova o Termo de Audiência ID. **124719303**, cuja cópia segue anexa.

Local e data, Santa Luzia/PB, 09 de outubro de 2025.

Maria Vitoria da Silva Assinado de forma digital por Maria
Vitoria da Silva Medeiros:4769759 Dados: 2025.10.09 08:27:35 -03'00'

Servidor Responsável
Matrícula Nº476.975-9


Rossini Amorim Bastos
Juiz (a) de Direito



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Santa Luzia**

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) 0801418-16.2024.8.15.0321

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de processo judicial no qual se faz necessária a oitiva de criança/adolescente vítima (ou testemunha) de violência, circunstância que recomenda a realização do depoimento especial nos moldes previstos pela Lei nº 13.431/2017. Em análise ao Sistema de Consulta de Entrevistadores Forenses do Portal do TJPB, foi identificado/a profissional habilitado/a para a condução da entrevista forense, com formação específica no Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense.

A medida encontra respaldo legal nos artigos 7º e seguintes da Resolução TJPB nº 17/2025, que regulamenta o funcionamento do NEDESP, bem como no artigo 11 da Lei nº 13.431/2017, que determina a adoção do depoimento especial como forma de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Ante o exposto, **NOMEIO a Psicóloga Aline Grisi de Lacerda (CPF nº 091.447.454-51)**, como entrevistador/a forense para condução do depoimento especial a ser realizado no dia 07/10/2025, às 08h30min, no Fórum desta Comarca.

Fixo os honorários periciais no valor de R\$ 438,29 (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme item 6.3 da Tabela constante da Resolução TJPB nº 09/2017 c/c o art. 6º, § 5º, da RESOLUÇÃO Nº 17/2025, condicionado o pagamento à realização do depoimento especial.

DILIGÊNCIAS PARA AUDIÊNCIA:

A) Viabilize-se o acesso aos autos e intime-se o/a profissional nomeado/a para ciência e confirmação da designação, bem como para o comparecimento no dia e hora indicados, a fim de proceder ao acolhimento prévio e condução do depoimento, em conformidade com o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense;

B) INTIME-SE – pessoalmente e por mandado – o requerido para participar da audiência acompanhado de advogado.

D) INTIMEM-SE o Ministério Público e advogado de defesa (se tiver sido constituído ou que vier a ser constituído) para participarem da audiência designada.

D) INTIMEM-SE a vítima e seus pais ou responsáveis para comparecerem ao Fórum local no dia e hora da audiência para possibilitar a tomada do depoimento especial. Nesse caso, a vítima obrigatoriamente deverá participar da audiência diretamente do Fórum local, acompanhada de representante legal.

E) Demais diligências necessárias.

OBSERVAÇÃO: O link da audiência será fornecido no dia da audiência por solicitação das partes por meio do telefone/whatsapp (83) 9.9143-0783.

Cumpre-se com urgência.

Santa Luzia/PB, (data e assinatura eletrônicas).

ROSSINI AMORIM BASTOS

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ROSSINI AMORIM BASTOS

02/07/2025 09:49:01

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 115482616



25070209490153300000108324849



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SANTA LUZIA**TERMO DE AUDIÊNCIA DE DEPOIMENTO ESPECIAL**

DATA E HORÁRIO	07 de outubro de 2025 às 08h30min
PROCESSO N.	0801418-16.2024.8.15.0321
NATUREZA DA AUDIÊNCIA	Audiência de instrução e julgamento
JUIZ DE DIREITO	Rossini Amorim Bastos (presente no Fórum)
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	Elmar Thiago Pereira de Alencar
DENUNCIADO(A)(S)	GILMARIO CARLOS ROCHA
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)/ADVOGADO(A)(S)	Diego Pablo Maia Baltazar – OAB/RN 12937
DEPOENTE	Maria Emilly Ferreira da Nobrega
ENTREVISTADORA	Aline Grisi de Lacerda

OCORRÊNCIA: Aberta a audiência, procedeu-se ao depoimento especial da criança Maria Emilly Ferreira da Nobrega pela entrevistadora forense. Anexe a mídia aos autos. A Chefe de Cartório providencie o processo administrativo para pagamento dos honorários da entrevistadora forense, anexando os documentos necessários. Autos conclusos para designação de audiência de instrução para oitiva das testemunhas da denúncia e da defesa.

Rossini Amorim Bastos**Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: **ROSSINI AMORIM BASTOS**

07/10/2025 10:19:02

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **124719303**



25100710190251100000117043953